

**DELIBERAÇÃO Nº XX/2019**

**DE XX DE JULHO DE 2019**

“Aprova a destinação de recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos arrecadados na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé no Programa PROTRATAR II”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº.44.290, de 3 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições:

Considerando os recursos consignados no Plano Plurianual de Aplicação do CBH COMPÉ 2015-2019, especificamente no Componente 2 Recuperação da Qualidade Ambiental – Subcomponente 2.1 Redução de Cargas Poluidoras e Programa 2.1.1 Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal 11.445/2007 e na Lei Estadual nº 11.720/1994 que dispõem sobre saneamento básico a nível federal e estadual, respectivamente;

Considerando a premissa que trata da necessidade de adoção de ações integradas entre os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, prevista na Lei 9433/1997; e

Considerando a anuência, por parte do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no que se refere à alocação de recursos estaduais da cobrança no Programa PROTRATAR do CEIVAP, conforme Ofício IGAM GEABE nº 31/2018 de 26/10/2018.



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ**

### **DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recursos do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé no Programa PROTRATAR II do CEIVAP como contribuição de contrapartida para os municípios que apresentarem projetos para o referido Programa.

Art. 2º Ficará a cargo da Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos - CTGRH a realização de estudos específicos dos projetos apresentados pelos municípios visando ao estabelecimento dos valores a serem destinados para as devidas contrapartidas, bem como outros aspectos de que trata este cofinanciamento.

Guarani, XX de julho de 2019.

**Heverson Vieira Marangon**  
**Presidente do COMPÉ**